

**PREFEITURA DE IBIRUBÁ****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PMI041-2017  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 8h00m do dia 28 de agosto de 2017, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº PMI041-2017, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos não básicos visando atender demandas de processos judiciais, Glicosímetro, Tiras de Teste e Material Ambulatorial, destinados à Secretaria Municipal de Saúde com entrega parcelada, conforme a necessidade. Os interessados poderão retirar o Edital nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br).

Ibirubá - RS, 15 de agosto de 2017.

**VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER**  
Pregoeira

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO PMI041-2017  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****OBJETO:** Aquisição de Medicamentos**DATA:** 15/08/2017.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO PMI041-2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### SUMÁRIO

1. PREÂMBULO .....	4
2. OBJETO DA LICITAÇÃO .....	4
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO .....	5
4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	5
5. DO CREDENCIAMENTO.....	5
6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO .....	6
7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS .....	8
8. DAS AMOSTRAS .....	10
9. ABERTURA DA SESSÃO .....	10
10. FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	10
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	12
12. DOS RECURSOS.....	13
13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA .....	13
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES.....	13
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	15
16. DO CONTRATO.....	15
17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO .....	15
18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA.....	15
19. DO PAGAMENTO .....	15
20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS .....	16
21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....	16
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	16
23. DOS ANEXOS.....	17
Anexo I – Termo de Referência .....	18
Anexo II – Modelo de Declaração que não emprega menor.....	21
Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes.....	22
Anexo IV – Modelo de Declaração de concordância .....	23
Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento .....	24
Anexo VI – Minuta do Contrato.....	25
TERMO DE ENCERRAMENTO.....	28

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PMI041-2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, através da Prefeitura de Ibirubá - RS, por meio do Pregoeiro designado por Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **PMI041-2017**, do tipo **menor preço, por item**, às 08h (oito horas) do dia 28 de agosto de 2017, destinada ao Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos não básicos visando atender demandas de processos judiciais, Glicosímetro, Tiras de Teste e Material Ambulatorial, destinados à Secretaria Municipal de Saúde com entrega parcelada, conforme a necessidade, e de acordo com o descrito neste edital e seus anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4174/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.3. O recebimento das propostas será a partir das 14h (quatorze horas) do dia 15 de agosto de 2017, às 07h59min do dia 28 de agosto de 2017. O início da sessão pública será às 08h (oito horas) do dia 28 de agosto de 2017, no endereço eletrônico, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), horário de Brasília - DF.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos não básicos visando atender demandas de processos judiciais, Glicosímetro, Tiras de Teste e Material Ambulatorial, destinados à Secretaria Municipal de Saúde com entrega parcelada, conforme a necessidade, e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência deste Edital (Anexo I).
  - 2.1.1 **O prazo de validade dos produtos deverá ser aquele descrito no Termo de Referência (Anexo I).**
- 2.2 É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao Diário Oficial Municipal, através do site [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs) ou [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br) para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.

**2.3 - JUSTIFICATIVA DO OBJETO**

- 2.3.1 - O presente Edital tem por objetivo atender a demanda de processos judiciais para os próximos 12 (doze) meses, bem como as demais necessidades do Município.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

#### 3.1. Poderão participar deste Pregão:

- 3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

### **4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

#### 4.1. Não poderão participar deste Pregão:

- 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura de Ibirubá - RS, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Ibirubá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte, deverão ser dotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, e suas

alterações.

5.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório, a seguinte documentação:

### **6.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.2. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;

g) Autorização de funcionamento da empresa concedido pela ANVISA;

h) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal.

### **6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

6.1.4. A documentação a que se refere ao item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ibirubá - RS, ou Certificado de Cadastro do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, emitido por órgão da Administração Federal.

6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo II.

6.1.6. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.

6.1.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo IV.

6.1.8. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Modelo no Anexo V. As empresas que não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração.

6.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido no item 10.10 e submetendo-se ao que segue abaixo:

6.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem seqüencial listada no item 6.1.

6.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

6.3. O não cumprimento ao disposto no item 6.2.1 e 6.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

- 6.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo o prazo, reputar-se-ão válidas por 90(noventa) dias, contados de sua expedição.
- 6.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- 6.6. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório.
- 6.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até as 07h59m do dia 28 de agosto de 2017. (Horário de Brasília).
- 7.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 7.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Bolsa de Licitações & Leilões - BLL, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Marca”, “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total) e “Prazo de entrega” (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).
  - 7.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.
- 7.6. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema BLL para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.
- 7.7. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, para o email [licitacoes@ibiruba.rs.gov.br](mailto:licitacoes@ibiruba.rs.gov.br), cópia da proposta e da planilha de

- preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).
- 7.7.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ibirubá - RS, no seguinte endereço: Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá - RS, CEP 98.200-000, impreterivelmente, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances.
- 7.8. A Proposta de Preços deverá conter:
- 7.8.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60(sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60(sessenta) dias consecutivos;
- 7.8.2. Preço unitário, com no máximo até 2(duas) casas após a vírgula, sendo o total por item, com no máximo 2(duas) casas após a vírgula, expressos em reais;
- 7.8.3. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital, incluindo a marca do produto;
- 7.8.4. O prazo de entrega está o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;
- 7.8.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).
- 7.9. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste edital.
- 7.10. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 7.11. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- 7.11.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 7.12. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **8. DAS AMOSTRAS**

- 8.1. É facultado ao Pregoeiro a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, a apresentação de folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados, para verificação das características, no período de 03(três) dias úteis a contar da data da solicitação.
  - 8.1.1. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo Departamento de Compras (setor responsável pela análise), as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2(dois) dias úteis após a análise.
  - 8.1.2. Ultrapassado o prazo estipulado no item anterior e as amostras não forem aprovadas, a(s) licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), deverá(ão), obrigatoriamente, entregar o(s) produto(s) de preferência da Supervisão de Compras, pelo(s) valor(es) do(s) produto(s) que teve amostra(s) reprovada(s) em comum acordo.

## **9. ABERTURA DA SESSÃO**

- 9.1. A partir das 08h (oito horas) do dia 28 de agosto de 2017 terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PMI041-2017, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.
- 9.2. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - 9.2.1 As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado no item 9.2.

## **10. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.
- 10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

- 10.3.1. Os lances unitários ofertados poderão possuir até 2(duas) casas após a vírgula (\*,xx)
- 10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
  - 10.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 10.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro às licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório, compreendido entre 0 (zero) e 30 (trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.
  - 10.8.1. Alternativamente ao disposto no subitem 10.8 deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30(trinta) minutos, findo o qual, será encerrada a etapa de lances.
- 10.9. No caso de adoção do rito previsto no subitem 10.8.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante encaminhamento, **apenas, da Proposta atualizada com o nº do CNPJ através do e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br, no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**, com posterior envio de toda a documentação, por originais ou cópias autenticadas no prazo de 3(três) dias úteis.
  - 10.10.1. Os documentos a serem enviados para cumprimento da exigência de toda documentação (encaminhamento dos originais ou cópia autenticada) são os relacionados no item 6 deste Edital.

- 10.11. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- 11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

- 11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

- 11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

- 11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, e suas alterações, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

- 11.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c 1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c 2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c 1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.4.1.a, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ibirubá - RS, à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá - RS, durante os dias úteis e conforme horário de expediente.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado a Prefeitura de Ibirubá, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 11.3.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Ibirubá.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:**

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Ibirubá, pelo prazo de até 05(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:
  - 14.3.1. Advertência;
  - 14.3.2. Multa por atraso a cada 30(trinta) dias, no percentual de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
  - 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4%(quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
  - 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2(dois) anos; e
  - 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10(dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10(dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura de Ibirubá.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, e empenhados antecipadamente, conforme as solicitações de entrega:

Atividade(s):

2132 - Rubrica 339030.00000000

2158 - Rubrica 339032.00000000.

O empenho será realizado conforme a necessidade de aquisição.

## **16. DO CONTRATO**

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VI.

16.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

## **17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## **18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

18.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação e quantidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos após a solicitação do Município, no local: **SECRETARIA DA SAÚDE, RUA MAUÁ, 940 – CENTRO– IBIRUBÁ – RS.**

18.3. Os produtos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento referente aos produtos fornecidos, será efetuado da seguinte forma: parcela única em até 15(quinze) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de **fornecimento total dos**

**produtos solicitados conforme o pedido**, devidamente atestada pelo recebedor. Será verificada também sua regularidade fiscal.

- 19.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante o Fisco, conforme item 19.1.

## **20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, no e-mail [licitacoes@ibiruba.rs.gov.br](mailto:licitacoes@ibiruba.rs.gov.br) ou ainda ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, até 3(três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
  - 20.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;
  - 20.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 21.1 - Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibirubá - RS, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em atendimento ao já estabelecido no edital, não serão aceitas impugnações enviadas por email ou Correios.
- 21.2 - Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacoes@ibiruba.rs.gov.br](mailto:licitacoes@ibiruba.rs.gov.br).
- 21.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 21.4 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.
- 21.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 21.6. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.368/09 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 22.2. Fica assegurado a Prefeitura de Ibirubá o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

- suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 22.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 22.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 22.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá - RS, durante os dias úteis, das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m, na página web da BLL – endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br).

### **23. DOS ANEXOS**

- 23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 23.1.1. Anexo I – Termo de Referência.
- 23.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração que não emprega menores.
- 23.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes.
- 23.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.
- 23.1.5. Anexo V – Modelo de enquadramento.
- 23.1.5. Anexo VI – Ata / Minuta de contrato.

Ibirubá – RS, 15 de agosto de 2017.

Vania Teresinha Rodrigues Löser  
Pregoeira

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PMI041-2017  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBSERVAÇÕES: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS VISANDO ATENDER DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS, GLICOSÍMETRO, TIRAS DE TESTE E MATERIAL AMBULATORIAL, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES.**

**A MARCA MENCIONADA DOS MEDICAMENTOS, OU SEJA, DO ITEM 1 AO 36, NÃO PODE SER SUBSTITUÍDA DEVIDO SE TRATAR DE DEMANDA JUDICIAL, PORTANTO DEVEM SER COTADAS APENAS AS MARCAS CONSTANTES NA TABELA.**

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (CMED)	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Alenia 12 mcg + 400 mcg (sem inalador) <small>*Só consta na tabela CMED com ICMS 0%</small>	CAPS	1440	0,87	1.247,04
2	Brilinta® 90 mg	CP	1440	3,18	4.573,44
3	Capilarema® 75 mg	CP	1080	0,78	844,56
4	Clexane® 60 mg/0,6 ml	SERINGA	720	53,64	38.620,80
5	Concerta® 18 mg	CP	720	7,33	5.278,32
6	Desalex® 0,5 mg/ml (frasco 60 ml) <small>**Valor do frasco</small>	FR	100	30,79	3.079,00
7	Donaren Retard® 150 mg	CP	720	2,46	1.768,03
8	Duovent® N 0,02 mg + 0,05 mg (fr. 10 ml) <small>**Valor do frasco</small>	FR	50	9,58	479,00
9	Fampyra® 10 mg	CP	2856	15,79	45.104,81
10	Fresh Tears® sol. oftálmica 0,5% 15 ml <small>**Valor do frasco</small>	FR	80	34,39	2.751,20
11	Gilena® 0,5 mg	CAPS	756	192,25	145.337,98
12	Hidroxiclороquina 400 mg <small>*Só consta na tabela CMED com ICMS 0%</small>	CP	1080	1,11	1.193,40
13	Hyabak® 0,15% 10 ml <small>**Valor do frasco ***Não consta na tabela CMED</small>	FR	72	52,42	3.774,24
14	Imuran® 50 mg	CP	2400	2,25	5.406,72
15	Label® 15mg/ml fr com 120 ml <small>**Valor do frasco</small>	FR	70	24,58	1.720,60
16	Lyrice® 75 mg	CÁPS	2156	2,89	6.220,06
17	MabThera® 10 mg/ml, frasco com 50 ml <small>*Só consta na tabela CMED com ICMS 0%</small>	FR	10	5177,15	51.771,50
18	Metotrexato 2,5 mg <small>*Só consta na tabela CMED com ICMS 0%</small>	CP	384	0,53	204,29

19	Naprix D 5 mg + 25 mg	CP	540	1,02	552,42
20	Neovite Lutein ***Não consta na tabela CMED	CP	1440	1,90	2.733,12
21	Neovite® MAX ***Não consta na tabela CMED	CAPS	540	1,95	1.051,38
22	Pediasure lata com 400 g ***Não consta na tabela CMED	LATA	360	31,50	11.340,00
23	Pristiq® 100 mg	CP	2156	3,69	7.964,26
24	Procoralan® 5 mg	CP	2856	1,45	4.135,49
25	Razapina ODT 15 mg	CP	700	1,15	805,70
26	Resolor® 2 mg	CP	700	5,72	4.005,40
27	Risperdal® 1mg/ml fr com 30ml **Valor do frasco	FR	80	99,00	7.920,00
28	Tapazol® 10 mg	CP	2400	0,31	736,32
29	Vastarel® MR 35 mg	CP	1440	1,34	1.936,22
30	Venalot®	CP	3240	1,00	3.223,80
31	Venvanse® 30 mg	CAPS	540	7,33	3.958,74
32	Vesicare® 5 mg	CP	1080	3,22	3.477,60
33	Vesicare® 10 mg	CP	2160	3,94	8.510,40
34	Viagra® 50 mg	CP	1080	15,18	16.394,40
35	Wellbutrin XL 300 mg	CP	540	6,59	3.558,60
36	Xarelto® 20 mg	CP	5040	5,53	27.846,00
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
37	Glicosímetro Accucheck Active	Unidade	120	51,90	6.228,00
38	Tiras Teste HGT On Call Plus	Tiras	50.000	0,50	25.000,00
39	Curativo antimicrobiano estéril altamente absorvente, composto por 2 camadas de hidrofibra com reforço de fibra de celulose regenerada, fibras de 100% carboximetilcelulose sódica com capacidade de absorção e retenção de exsudato, por meio de ação hidrofílica com até 22 vezes seu peso em fluidos e 1,2% de prata iônica, cloreto de benzetonico e EDTA (Ácido Etilenodiamino tetra-acético), com ação antimicrobiana para amplo espectro de organismos patogênicos. Tamanho: 20 cmX30 cm, embalagem individual opaca. O produtos deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 18 meses a contar da emissão da nota fiscal e possuir registro na ANVISA. Caixa com 5 unidades.	caixa	24	1.637,50	39.300,00
40	Gel composto de carboximetilcelulose sódica, alginato de cálcio e sódio e propilenoglicol, hidantoína, sorbato de	tubo	30	65,00	1.950,00

	potássio e ácido bórico, substância com capacidade de hidratar feridas secas e capacidade de absorver exsudato da ferida, concomitantemente, e também capacidade para o desbridamento autolítico seletivo. Tubo de 85 gramas. OBS: Validade de no mínimo 18 meses após a emissão da nota fiscal.				
41	Solução para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de 0,1% de polihexanida(PHMB), 0,1% de betaina e 99,8% de água purificada por sistema de osmose reservada ou por destilação, com condutividade < 1,3 us/cm e TOC <500 ppb com laudos de : ação bactericida para pseudomonas, salmonella e outros germes; toxicidade/reactividade biológica intracutânea, sensibilidade cutânea e avaliação do potencial decitotoxicidade. Embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Produto registrado na ANVISA como produto para saúde de risco IV. Tamanho 350ml.	frasco	05	132,00	660,00
42	Curativo adesivo (hidrocolóide) de contato. Curativo com fórmula de gel controlada. Estéril. Tamanho: 8in. X 8 in. / 20cmX20cm. Os hidrocolóides estão contidos dentro da matriz de polímeros elastoméricos e sobre esta, já uma camada de espuma de poliuretano. A camada adesiva contém polímeros que aumentam a capacidade de conter o exsudato formando um gel coesivo. O curativo auto-aderente absorve o exsudato e promove um ambiente úmido que favorece o processo de cicatrização e auxilia na remoção de tecido desvitalizado da ferida (debridamento autolítico) sem danificar o tecido recém-formado. O produto deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 18 meses a contar da emissão da nota fiscal e possuir registro na ANVISA. Caixa com 5 unidades embalados individualmente.	caixa	20	456,25	9.125,00

**1.1. Prazo de entrega de 10(dez) dias consecutivos após solicitação do município.**

1.2. O pagamento referente aos produtos fornecidos será efetuado da seguinte forma: parcela única em até 15(quinze) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de **fornecimento dos produtos solicitados**, devidamente atestada pelo recebedor. Será verificada também sua regularidade fiscal.

1.3. Os itens 1 ao 36 deverão ter **validade mínima de 12 (doze) meses** e os itens 37 ao 42 deverão ter **validade mínima de 18 (dezoito) meses**, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos.

1.4. Local de entrega:

**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**Rua Mauá, 940 – Centro – Ibirubá/RS.**

Ibirubá – RS, 15 de agosto de 2017.

Vania Teresinha Rodrigues Löser  
Pregoeira

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PMI041-2017  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ANEXO II  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilmo(a). Sr(a).  
Pregoeiro(a)  
Prefeitura de Ibirubá  
Ibirubá-RS

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMI041-2017.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no  
8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ..... de ..... de .....

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PMI041-2017  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilmo(a). Sr(a).  
Pregoeiro(a)  
Prefeitura de Ibirubá  
Ibirubá-RS

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMI041-2017.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da  
Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de  
sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), ..... de ..... de .....

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PMI041-2017  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilmo(a). Sr(a).  
Pregoeiro(a)  
Prefeitura de Ibirubá  
Ibirubá-RS

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM  
OS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMI041-2017.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os  
termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos  
trabalhos do certame.

.....(.....), ..... de ..... de .....

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PMI041-2017  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilmo(a). Sr(a).  
Pregoeiro(a)  
Prefeitura de Ibirubá  
Ibirubá-RS

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMI041-2017.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) \_\_\_\_\_ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

.....(.....), ..... de ..... de .....

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PMI041-2017  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
VALIDADE: 12 MESES**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano 20xx, na cidade de Ibirubá, à Rua Tiradentes, 700 - Centro, reuniram-se, a partir das nove horas, abaixo assinados, os integrantes da Comissão incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório, do Pregão Presencial PMI041-2017 - Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666, de 1993 e 10.520, de 2002. Conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial PMI041-2017 - Sistema de Registro de Preços, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios e homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar os preços para a Aquisição de Medicamentos não básicos visando atender demandas de processos judiciais, Glicosímetro, Tiras de Teste e Material Ambulatorial, destinados à Secretaria Municipal de Saúde com entrega parcelada, conforme a necessidade, nos termos das especificações técnicas do presente Edital, conforme registro no Termo de Homologação do dia xx de xxxxxx de 20xx, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada no primeiro lugar conforme segue:

Empresa classificada em 1º lugar: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CNPJ no xx.xxx.xxx/xxxx-xx

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA GARANTIA**

1 - É objeto desta licitação o Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos não básicos visando atender demandas de processos judiciais, Glicosímetro, Tiras de Teste e Material Ambulatorial, destinados à Secretaria Municipal de Saúde com entrega parcelada, conforme a necessidade, em observância com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.

2 - Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências ou especificações de marcas diferentes, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10(dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

3 - A Prefeitura se reserva o direito de não adquirir toda a quantidade prevista no edital, repassando o valor a compra direta aos usuários Corporativos e Residenciais, obrigando-se a empresa e ou consórcio contratada a fornecer o mesmo objeto aos demais interessados, pelos mesmos valores e condições do presente Registro de Preços, observando os quantitativos definidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Ibirubá,

Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Prefeitura. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é no preâmbulo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial PMI041-2017. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial PMI041-2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. As atividades de fiscalização dos produtos recebidos serão a cargo do(s) servidor(es) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

### **CLÁUSULA QUINTA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

5.1. Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) **entregar os produtos às suas expensas, no endereço: RUA MAUÁ, 940 - CENTRO - IBIRUBÁ-RS (SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE);**
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02(dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

5.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os materiais, objeto da presente licitação, serão entregues na **RUA MAUÁ, 940 - CENTRO - IBIRUBÁ-RS (SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE)**

Os materiais deverão ser entregues no prazo de 10 (dez dias consecutivos contados da solicitação da Secretaria da Saúde.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 15 (quinze) dias, a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo setor competente. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Prefeito Municipal.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial PMI041-2017 e seus Anexos, e a proposta da empresa **XXXXXXXXXXXXX**, classificada em xxº lugar, no(s) item(ens) acima mencionado(s). Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirubá - RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nos 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, e demais normas aplicáveis.

Ibirubá-RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Prefeito  
 Contratante

\_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXXXXXXXX  
 Contratado

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
 CPF:

2) \_\_\_\_\_  
 CPF:

## **TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do edital na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PMI041-2017, possui 28 (vinte e oito) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, em 15 de agosto de 2017.

Vania Teresinha Rodrigues Löser  
Pregoeira